

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2023

No dia 19 do mês de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.686.227/0001-70, com sede administrativa localizada na RUA JOSÉ FERNANDES DA SILVA, 28, bairro CENTRO, CEP nº. 12180-000, nesta cidade de Natividade da Serra/SP, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EAVIL AUGUSTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 258.880.848-40, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2023, Processo Licitatório nº. 64/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
15010	50X1 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	23, 24, 25, 67, 70, 78
11425	ACF2 SERVICOS E COMERCIO LTDA	7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 32, 44, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 84, 86, 87, 88, 112, 120, 121, 164, 177, 182, 183
13952	ALEXANDRE DE OLIVEIRA E SILVA FABRICA DE BLOCOS	5, 30, 33, 53, 65, 73, 74, 80, 81, 82, 83, 95, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 142, 143, 144, 146, 147, 154, 155, 156, 162, 165, 169, 170, 175, 179, 180
14243	DIEGO TADEU PEIXOTO 40181163810	2, 35, 42, 43, 46, 47, 48, 52, 72, 77, 79, 89, 90, 91, 92, 101, 104, 110, 122, 123, 124, 130, 139, 140, 151, 152, 157, 158, 159, 161, 166, 167, 168, 173, 174, 176, 186
13347	GERALDO DONIZETI DE OLIVEIRA 11431888885	
14341	GLAUBER TANNUS RAMOS	6, 34, 49, 50, 51, 68, 69, 75, 76, 93, 106, 125, 148, 150, 160, 171, 178, 184
15011	IBS DISTRIBUIDORA LTDA	
13651	KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	45, 54, 56, 57, 60, 85, 96, 149, 153, 163, 172, 181, 185
10626	L M LINDOLFO MATERAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	4, 31, 55, 97, 141, 145
6116	SANTINO PEIXOTO-ME	1, 3, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 134

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
50X1 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	11.255.149/0001-38	FERNANDO MAMORU TAKEDA	294.038.078-30
ACF2 SERVICOS E COMERCIO LTDA	06.294.648/0001-02	JEFFERSON DOS SANTOS COSTA	329.112.448-00
ALEXANDRE DE OLIVEIRA E SILVA FABRICA DE BLOCOS	18.773.344/0001-07	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA	339.979.318-95
DIEGO TADEU PEIXOTO 40181163810	44.223.483/0001-69	MARIA APARECIDA PEIXOTO	944.292.788-49
GERALDO DONIZETI DE OLIVEIRA 11431888885	34.660.893/0001-13	GERALDO DONIZETI DE OLIVEIRA	114.318.888-85
GLAUBER TANNUS RAMOS	30.575.719/0001-11	GLAUBER TANNUS RAMOS	328.857.758-58
IBS DISTRIBUIDORA LTDA	18.550.258/0001-27	HERCULIS PINCELLI JUNIOR	244.289.578-15
KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	37.286.991/0001-20	MATEUS GRANDCHAMP D AVILA ONC	232.365.738-05
L M LINDOLFO MATERAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	11.286.948/0001-71	MARCOS RODRIGO AGUIAR DOS SA	327.830.378-40
SANTINO PEIXOTO-ME	58.541.699/0001-87	NAIRA DARIANE CASTELHANO BANC	420.874.058-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6116 - SANTINO PEIXOTO-ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANEL DE CONCRETO PARA POÇO 1 MTS	UNI	Concreto	200,000	79,2000	15.840,00
3	ARAME RECOZIDO, 16 BWG, 1,65MM (DIÂMETRO NOMINAL), E 0,017MM KG/M (MASSA NOMINAL), CONFORME NORMA NBT 5589/82.	KG	Gerdau	300,000	16,9600	5.088,00
26	BLOCO CIMENTO DE 10 - BLOCO DE CONCRETO, MEDINDO 10X19X39 (LXAXC), NORMA NBR 6136/1980.	UNI	Concreto	5.000,000	2,2700	11.350,00
27	BLOCO CIMENTO DE 11.5 - BLOCO DE CONCRETO, MEDINDO 11,5X19X39 (LXAXC), NORMA NBR 6136/1980.	UNI	Concreto	10.000,000	2,3100	23.100,00
28	BLOCO CIMENTO DE 14 - BLOCO DE CONCRETO, MEDINDO 14X19X39CM (LXAXC), NORMA NBR 6136/1980.	UNI	Concreto	20.000,000	2,1100	42.200,00
29	BLOCO CIMENTO DE 19 - BLOCO DE CONCRETO, MEDINDO 19X19X39CM (LXAXC), NORMA NBR 6136/1980.	UNI	Concreto	5.000,000	2,9800	14.900,00
36	CAL BRANCO PARA MASSA, COMPOSTO POR HIDRÓXICO DE CÁLCIO E HIDRÓXICO DE MAGNÉSIO, BAIXO TEOR DE SEDIMENTAÇÃO, EXCELENTE TRABALHABILIDADE E ALTA PLATICIDADE. APRESENTAR O SELO DE QUALIDADE DA ABPC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE CAL - SACO C/ 20 KG.	UNI	Votoran	1.000,000	19,1300	19.130,00
37	CAL PARA PINTURA SACO 8KG	SC	Votoran	500,000	15,8400	7.920,00
38	CANALETA PRODUZIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, MEDINDO 10X19X39 (LXAXC).	UNI	Concreto	1.000,000	2,2700	2.270,00
39	CANALETA PRODUZIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, MEDINDO 11,5X19X39 (LXAXC).	UNI	Concreto	2.000,000	2,4900	4.980,00
40	CANALETA PRODUZIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, MEDINDO 14X19X39 (LXAXC).	UNI	Concreto	5.000,000	2,4100	12.050,00
41	CANALETA PRODUZIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, MEDINDO 19X19X39 (LXAXC).	UNI	Concreto	2.000,000	3,7600	7.520,00
134	TANQUE LAVANDERIA CIMENTO 48 LITROS SIMPLES 60X60CM CINZA	UNI	Concreto	20,000	80,0000	1.600,00

Fornecedor: 10626 - L M LINDOLFO MATERAIS PARA CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AREIA DE RIO, MÉDIA, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOÇOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE.	M³	PORTO	5.000,000	118,8000	594.000,00
31	CAIXA D' ÁGUA REDONDA, 1.000 LITROS MATERIAL: POLIETILENO; FORMATO: REDONDA; PROCESSO DE FABRICAÇÃO: ROTOMOLDAGEM; SISTEMA DE FECHAMENTO TOTAL E SEGURO; MARCAÇÃO PARA FUROS NO CORPO DA CAIXA; MANUAL DE INSTRUÇÃO - ADESIVO COLADO NO CORPO DO PRODUTO; NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 14799 E NBR 15682.	UNI	FORTLEVE	50,000	404,8100	20.240,50
55	CUMEEIRA CENTRAL PARA TELHA	UNI	BARRO BELL	500,000	3,5300	1.765,00

Fornecedor: 10626 - L M LINDOLFO MATERAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	PEDRISCO, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE.	M³	ADOLOMIA	1.000,000	168,3000	168.300,00
141	TELHA PAULISTINHA	UNI	BARRO BELL	500,000	3,5000	1.750,00
145	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 29, largura 19, espessura 14, quantidade de furos 8, cor vermelha, aplicação estrutural, popularmente conhecido como tijolo baiano.	UNI	PARATEI	5.000,000	1,9600	9.800,00

Fornecedor: 11425 - ACF2 SERVICOS E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Assento para vaso sanitário simples	UNI	METASUL	50,000	22,0600	1.103,00
8	BROCA PARA AÇO 6MM	UNI	BRASFORT	50,000	4,8100	240,50
9	BROCA PARA AÇO 8MM	UNI	BRASFORT	50,000	10,1000	505,00
10	BROCA PARA AÇO 10MM	UNI	BRASFORT	50,000	16,5600	828,00
11	BROCA PARA AÇO 12MM	UNI	BOSCH	50,000	24,8400	1.242,00
12	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNI	THOMPSON	50,000	4,1900	209,50
13	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNI	THOMPSON	50,000	4,0000	200,00
14	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNI	THOMPSON	50,000	7,8500	392,50
15	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UNI	THOMPSON	20,000	9,9700	199,40
16	BROCA PARA CONCRETO 14MM	UNI	MAKITA	5,000	15,6500	78,25
17	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UNI	BRASFORT	20,000	6,7200	134,40
18	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UNI	BRASFORT	20,000	7,0700	141,40
19	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UNI	BRASFORT	20,000	7,4400	148,80
20	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UNI	BRASFORT	20,000	8,1900	163,80
21	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8	UNI	BRASFORT	10,000	9,0200	90,20
22	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4	UNI	BRASFORT	10,000	9,9600	99,60
32	CAIXA D' ÁGUA REDONDA, 310 LITROS MATERIAL: POLIETILENO; FORMATO: REDONDA; PROCESSO DE FABRICAÇÃO: ROTOMOLDAGEM; SISTEMA DE FECHAMENTO TOTAL E SEGURO; MARCAÇÃO PARA FUROS NO CORPO DA CAIXA; MANUAL DE INSTRUÇÃO - ADESIVO COLADO NO CORPO DO PRODUTO; NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 14799 E NBR 15682.	UNI	FORTLEV	10,000	240,4500	2.404,50
44	CAIXINHA DE LUZ 4X2 PAREDE	UNI	FORTLEV	300,000	1,1100	333,00
58	EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA 1"	UNI	PLASBOHN	150,000	0,9000	135,00
59	EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA 2"	UNI	PLASBOHN	50,000	4,0600	203,00
61	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	UNI	STILO	50,000	50,1300	2.506,50
62	FECHADURA INTERNA DE BANHEIRO PARA PORTA DE MADEIRA	UNI	STILO	50,000	38,4800	1.924,00
63	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	UNI	STILO	50,000	40,2900	2.014,50
64	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO	UNI	3F	20,000	53,4700	1.069,40
66	FITA PARA SINALIZAÇÃO PADRÃO - ZEBRADA - ROLO 200M	RL	CONVERT	200,000	10,0500	2.010,00
84	LAVATÓRIO DE COLUNA MATERIAL: LOUÇA; MEDIDA APROXIMADA: 545X425.	UNI	INCEPA	50,000	86,3100	4.315,50
86	LONA PRETA/BRANCA 4 MTS DE LARGURA	M	MAXILONA	100,000	9,5300	953,00
87	LONA PRETA/BRANCA 6 MTS DE LARGURA	M	NORTENE	100,000	14,2100	1.421,00
88	LONA PRETA/BRANCA 8 MTS DE LARGURA	M	LONAX	100,000	18,3600	1.836,00
112	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	KG	GERDAU	100,000	16,4700	1.647,00
120	PREGO DE FERRO POLIDO SEM CABEÇA 10 X 10	KG	GERDAU	5,000	33,8000	169,00
121	PREGO DE FERRO POLIDO SEM CABEÇA 12 X 12	KG	GERDAU	5,000	24,0000	120,00
164	ENXADA LARGA 2 1/2 CABO DE MADEIRA 145 CM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO	UNI	GOIVA	200,000	41,9500	8.390,00
177	FOLHAS SERRA 300MM 12 POLEGADAS 18 DENTES	UNI	THOMPSON	200,000	6,4700	1.294,00
182	LÁPIS CARPINTEIRO FABRICADO EM MADEIRA ROBUSTA DE ALTA QUALI	UNI	IRWIN	100,000	2,1600	216,00
183	RASTELOS DE ARAME COM 22 DENTES E CABO DE MADEIRA 120CM	UNI	MAX	100,000	23,5800	2.358,00

Fornecedor: 13651 - KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	CAIXINHA DE LUZ 4X4 PAREDE	UNI	MONDIALE	50,000	1,7600	88,00
54	COLUNA PARA LAVATÓRIO MATERIAL: LOUÇA.	UNI	ICASA	50,000	65,1200	3.256,00
56	DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/2" AÇO	UNI	SILVANA	200,000	3,0000	600,00
57	EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA 1 1/2"	UNI	PLASBOHN	50,000	2,5100	125,50
60	EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA 3/4"	UNI	PLASBOHN	300,000	0,7500	225,00
85	LIMA DE ENXADA 8"	UNI	LS	300,000	9,1200	2.736,00
96	NEUTROL 3.60 LITROS	UNI	VEDACIT	100,000	111,2500	11.125,00
149	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM	UNI	IMPERATRIZ	100,000	26,5800	2.658,00
153	VASSOURÃO PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA PARA GARI	UNI	FAXINEI	200,000	31,7700	6.354,00
163	PÁ QUADRADA 465/30 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM EMPUNHADURA PLÁSTICA CURVA ERGONÔMICA CORPO PRODUZIDO EM AÇO CARBONO	UNI	MAX	50,000	34,4700	1.723,50
172	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA 25 MM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA	UNI	TRAMONTIN/	20,000	41,1600	823,20
181	PRUMOS 500 GRAMAS CORPO PRODUZIDO EM AÇO CARBONO ZINCADO E BASE DE APOIO EM MADEIRA	UNI	MOMFORT	20,000	28,4700	569,40
185	NÍVEL DE MÃO 30 CM 12POL. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM DETALHES	UNI	BRASFORT	30,000	17,2500	517,50

Fornecedor: 13952 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA E SILVA FABRICA DE BLOCOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AREIA DE RIO, FINA, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE.	M³		100,000	182,4900	18.249,00
30	CAIBRO DE MADEIRA EUCALIPTO, 6 CM ESPESSURA X 5 CM LARGURA	M		2.000,000	4,9500	9.900,00
33	CAIXA D' ÁGUA REDONDA, 500 LITROS MATERIAL: POLIETILENO; FORMATO: REDONDA; PROCESSO DE FABRICAÇÃO: ROTOMOLDAGEM; SISTEMA DE FECHAMENTO TOTAL E SEGURO; MARCAÇÃO PARA FUROS NO CORPO DA CAIXA; MANUAL DE INSTRUÇÃO - ADESIVO COLADO NO CORPO DO PRODUTO; NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 14799 E NBR 15682.	UNI	FORTLEV	50,000	267,9900	13.399,50
53	CIMENTO CPII SACO 50KG	UNI	MONTE CLAF	10.000,000	30,4100	304.100,00
65	FERRAGEM TRELIÇA PARA LAJE H8	M	GERDAU	1.200,000	9,1000	10.920,00
73	GABINETE DE COZINHA 1,00 MT.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA NATURAL REFLORESTADA, Prensada com resina de alta resistência; MATERIAL: MDP; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; GARANTIA 5 ANOS; ACABAMENTO: PINTURA UV BRILHANTE.	UNI	A.J. RORATO	10,000	356,4800	3.564,80
74	GABINETE DE COZINHA 1,20 MT.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA NATURAL REFLORESTADA, Prensada com resina de alta resistência; MATERIAL: MDP; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; GARANTIA 5 ANOS; ACABAMENTO: PINTURA UV BRILHANTE.	UNI	A.J. RORATO	10,000	370,3900	3.703,90
80	JANELA DE CORRER VENEZIANA DE AÇO REFORÇADO 100 X 150 - COM GRADE	UNI	CRV ELO ST/	50,000	568,6500	28.432,50
81	JANELA DE CORRER VENEZIANA DE AÇO REFORÇADO 100 X 200 - COM GRADE	UNI	CRV ELO ST/	50,000	679,0000	33.950,00
82	LAJE DE CONCRETO; TIPO PRÉ-FABRICADA COM VIGOTA DE CONCRETO TRELIÇA - PISO	M2		500,000	60,7600	30.380,00
83	LAJE DE CONCRETO; TIPO PRÉ-FABRICADA COM VIGOTA DE CONCRETO TRELIÇA - FORRO	M2		500,000	52,8200	26.410,00
95	MOURÃO PRODUZIDO EM CONCRETO ARMADO MEDINDO 10 X 10 CM DE ESPESSURA, COM ENVERGADURA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO.	M		900,000	18,5000	16.650,00
98	PEDRA BRITA, Nº. 01, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE.	M³		5.000,000	150,0000	750.000,00
99	PEDRA RACHÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS OU QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE.	M³		500,000	165,0000	82.500,00

Fornecedor: 13952 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA E SILVA FABRICA DE BLOCOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
100	PIA DE COZINHA INOX - 1,20 MT	UNI	GNX	10,000	234,1300	2.341,30
102	PIA DE COZINHA INOX - 2,00 MT	UNI	GNX	30,000	419,4000	12.582,00
103	PIA DE COZINHA INOX - 1,00 MT	UNI	GNX	30,000	236,2900	7.088,70
105	PORTA DE COZINHA AÇO REFORÇADO 2,10 METROS ALTURA X 0,80 METROS LARGURA	UNI	CRV	50,000	500,0000	25.000,00
107	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10	KG.	GERDAU	10,000	32,8100	328,10
108	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	KG	GERDAU	10,000	23,2800	232,80
109	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15	KG	GERDAU	50,000	18,5400	927,00
111	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 16 X 24	KG	GERDAU	50,000	19,1600	958,00
113	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27	KG	GERDAU	100,000	16,4700	1.647,00
114	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 18X27 COM DUAS CABEÇAS	KG	GERDAU	20,000	24,2300	484,60
115	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30	KG	GERDAU	100,000	17,0600	1.706,00
116	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36	KG	GERDAU	100,000	16,4700	1.647,00
117	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 19 X 39	KG	GERDAU	50,000	16,8500	842,50
118	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 20 X 48	KG	GERDAU	100,000	16,5400	1.654,00
119	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 25 X 72	KG	GERDAU	500,000	21,1200	10.560,00
126	RIPA DE MADEIRA EM EUCALIPTO 1,5X5CMX4,00 MTS COMPRIMENTO	M		1.000,000	2,0000	2.000,00
127	SARRAFO DE MADEIRA, EM EUCALIPTO 5CM LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA	M		500,000	2,5000	1.250,00
128	SARRAFO DE MADEIRA, EM EUCALIPTO 15CM LARGURAX2,5CM DE ESPESSURA	M		500,000	7,5000	3.750,00
129	SARRAFO DE MADEIRA, EM EUCALIPTO 20CM LARGURAX2,5CM DE ESPESSURA	M		400,000	13,0000	5.200,00
131	TÁBUA DE MADEIRA, EM EUCALIPTO 30X 2,5CM	M		500,000	17,0000	8.500,00
132	TÁBUA DE MADEIRA, EM PINUS 30X2,5CM	M		1.000,000	16,5000	16.500,00
133	TANQUE LAVANDERIA SINTÉTICO 48 LITROS SIMPLES 60X60CM CINZA	UNI	A.J. RORATO	30,000	133,6500	4.009,50
135	TESTEIRA DE EUCALIPTO LISA 15CM	M		300,000	12,0000	3.600,00
136	TESTEIRA DE EUCALIPTO LISA 20CM	UNI		300,000	14,0000	4.200,00
137	TELA AÇO MÉDIA 3,4MM MALHA 15X15CM PAINEL DE 2X3M	UNI	GERDAU	200,000	75,0000	15.000,00
138	TELA AÇO MÉDIA 3,4MM MALHA 20X20CM PAINEL DE 2X3M	UNI	GERDAU	200,000	49,5000	9.900,00
142	Telhas esmaltadas, tipo americana produzidas com tecnologia similar ao processo produtivo de revestimento cerâmico através da compactação de argila micro granulada que é submetida à temperatura acima de 114° C pelo processo monoqueima, ou a 970° pelo processo de biqueima, devendo doze telhas cobrir um metro quadrado.	UNI	BARRO BELC	10.000,000	1,9200	19.200,00
143	TELHA, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO PORTUGUESA MESCLADA, DE PRIMEIRA LINHA, DEVENDO 16 TELHAS COBRIR UM METRO QUADRADO.	UNI	MAJOPE	5.000,000	2,7100	13.550,00
144	Tijolo de Barro comum queimado, 5cmx10cmx20cm	UNI		30.000,000	0,7000	21.000,00
146	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 29, largura 19, espessura 9, quantidade de furos 8, cor vermelha, aplicação estrutural, popularmente conhecido como tijolo baiano.	UNI		5.000,000	1,7800	8.900,00
147	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 29, largura 19, espessura 11,5, quantidade de furos 8, cor vermelha, aplicação estrutural, popularmente conhecido como tijolo baiano.	UNI		5.000,000	1,8800	9.400,00
154	VIGA DE MADEIRA, EM EUCALIPTO, 5CM ESPESSURAX12CM LARGURA	M		500,000	12,0000	6.000,00
155	VIGA DE MADEIRA, EM EUCALIPTO, 5CM ESPESSURAX16CM LARGURA	M		1.000,000	15,0000	15.000,00
156	VIGA DE MADEIRA, EM EUCALIPTO, 5CM ESPESSURAX20CM LARGURA	M		500,000	19,5000	9.750,00
162	VITRÔ DE CORRER DE AÇO REFORÇADO 100X200 - COM GRADE	UNI	CRV STANDE	50,000	710,8200	35.541,00
165	ENXADÃO ESTREITO 3,0 LB FORJADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL	UNI	BRAM	100,000	51,9400	5.194,00
169	CAVADEIRA GOIVA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120CM FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UNI	TRAMONTIN/	10,000	56,9000	569,00

Fornecedor: 13952 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA E SILVA FABRICA DE BLOCOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
170	PENADOS ARTESANAIS PRODUZIDOS MANUALMENTE COM TUBOS DE AÇO DE CARBONO, CORTADA, FORJADA, TEMPERADA E AFIADA	UNI	RONCA	50,000	75,2400	3.762,00
175	MARRETA 5KG COM CABO DE MADEIRA CORPO EM FERRO FUNDIDO	UNI	TENACE	5,000	121,7100	608,55
179	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1000V 8 POL. FORJADO EM AÇO CROMO	UNI	TRAMONTIN/	20,000	42,1400	842,80
180	ESQUADRO CABO ALUMÍNIO RAMADA 12" 30CM	UNI	FERTAK	20,000	17,0000	340,00

Fornecedor: 14243 - DIEGO TADEU PEIXOTO 40181163810

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ARAME FARPADO, RUPTURA 350 KGF, ZINCAGEM CAT.C, 1,6MM DE DIÂMETRO, PESO DO ROLO APROXIMADAMENTE 11,2KG. ROLO COM 250 METROS.	RL	Nelore	100,000	284,2200	28.422,00
35	CAIXA DE DESCARGA BRANCA MATERIAL: POLIESTILENO	UNI	Alumasa	100,000	33,6100	3.361,00
42	CANTO 90° PARA ACABAMENTO DE FORRO PVC BRANCA DE 08 MM.	UNI	Perfilix	100,000	3,5000	350,00
43	CANTONEIRA (MEIA CANA) PVC BRANCA 08 MM x 06 MTS.	M	Perfilix	300,000	9,4000	2.820,00
46	CHAPA DE MADEIRITE RESINADA ROSA (TAPUME) 2,20 X 1,10 - 05MM	UNI	Pinus	200,000	36,8600	7.372,00
47	CHAPA DE MADEIRITE RESINADA ROSA (TAPUME) 2,20 X 1,10 - 09MM DE ESPESSURA	UNI	Pinus	200,000	48,8200	9.764,00
48	CHAPA DE MADEIRITE RESINADA ROSA (TAPUME) 2,20 X 1,10 - 11MM DE ESPESSURA	UNI	Pinus	100,000	74,0700	7.407,00
52	CIMENTO COLA SC 20 KG - INTERNO	UNI	Liga Tex	800,000	11,8800	9.504,00
72	FORRO PVC, COR BRANCA 08 MM x 20 CM x 06 MTS	M2	Perfilix	3.000,000	34,8600	104.580,00
77	GUARNIÇÃO PARA PORTA EM MADEIRA CEDRINHO 6 CM LARGURA X 1 CM ESPESSURA.	JG	Cedro	50,000	49,6500	2.482,50
79	JANELA DE CORRER VENEZIANA DE AÇO REFORÇADO 100 X 100 - COM GRADE	UNI	CRV	50,000	430,9600	21.548,00
89	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 1 1/2" PONTA AZUL IRRIGAÇÃO 100MT.	M	Tubos Bravo	500,000	5,5000	2.750,00
90	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 1" PONTA AZUL IRRIGAÇÃO 100MT.	M	Tubos Bravo	500,000	4,0500	2.025,00
91	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 2" PONTA AZUL IRRIGAÇÃO 100MT.	M	Tubos Bravo	500,000	6,9000	3.450,00
92	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 3/4" PONTA AZUL IRRIGAÇÃO 100MT.	M	Tubos Bravo	2.000,000	3,0000	6.000,00
101	PIA DE COZINHA INOX - 1,50 MT	UNI	A. J. Rorato	30,000	297,7800	8.933,40
104	PISO (CORES A DEFINIR) PEI 5	M2	Formigrês	2.000,000	40,0000	80.000,00
110	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 15 X 21	KG	Gerdau	50,000	19,8500	992,50
122	PREGO TELHEIRO 18 X 36	KG	Gerdau	100,000	25,0000	2.500,00
123	Rejunte (cores diversas) de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros, tipo II conf. NBR 14992; para juntas de 2 a 10 mm entre placas cerâmicas; embalado em saco plástico de 1kg	UNI	Ceramfix	500,000	6,0000	3.000,00
124	Reparo para válvula hidra	UNI	Blukit	100,000	51,0000	5.100,00
130	SIFÃO SANFONADO PADRÃO	UNI	Delflex	100,000	3,5800	358,00
139	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5MM 2,44 X 110 CM RESIDENCIAL CINZA	UNI	Confibra	500,000	56,4300	28.215,00
140	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4MM 2,44 X 50 CM RESIDENCIAL	UNI	Confibra	200,000	26,6300	5.326,00
151	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA MATERIAL: LOUÇA	UNI	Logasa	30,000	364,3500	10.930,50
152	VASO SANITÁRIO COMUM MATERIAL: LOUÇA	UNI	Logasa	50,000	168,6200	8.431,00
157	VITRÔ BASCULANTE COM 2 BÁSCULAS DE AÇO REFORÇADO 60X60	UNI	CRV	50,000	140,0000	7.000,00
158	VITRÔ BASCULANTE COM 2 BÁSCULAS DE AÇO REFORÇADO 60X80	UNI	CRV	50,000	190,0000	9.500,00
159	VITRÔ DE CORRER DE AÇO REFORÇADO 100 X 100 - COM GRADE	UNI	CRV	50,000	350,0000	17.500,00
161	VITRÔ DE CORRER DE AÇO REFORÇADO 100 X 150 - COM GRADE	UNI	CRV	50,000	396,0000	19.800,00

Fornecedor: 14243 - DIEGO TADEU PEIXOTO 40181163810

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
166	PICARETA EM AÇO TAMANHO 5 COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM	UNI	Tramontina	20,000	68,6000	1.372,00
167	PICARETA CHIBANCA TRAMONTINA EM AÇO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM	UNI	Tramontina	20,000	66,3300	1.326,60
168	CAVADEIRA MÉDIA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UNI	Tramontina	30,000	51,4800	1.544,40
173	ARCO DE SERRA EMPUNHADURA ANATÔMICA EM TEXTURA LEVEMENTE EMBORRACHADA	UNI	Melfi	20,000	32,0000	640,00
174	MARRETA 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UNI	Tenace	50,000	28,5900	1.429,50
176	MARRETA COM CABO 1 1/2KG DE FERRO FUNDIDO E CABO DE MADEIRA	UNI	Tenace	20,000	35,5700	711,40
186	MANGUEIRA DE NIVEL TRANSPARENTE FORNECIDO EM METRO 3/8	UNI	Acquaflax	100,000	2,4600	246,00

Fornecedor: 14341 - GLAUBER TANNUS RAMOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, CX 18 KG	UNI	VIPLUS	100,000	67,2300	6.723,00
34	CAIXA D' ÁGUA REDONDA, 5.000 LITROS MATERIAL: POLIETILENO; FORMATO: REDONDA; PROCESSO DE FABRICAÇÃO: ROTOMOLDAGEM; SISTEMA DE FECHAMENTO TOTAL E SEGURO; MARCAÇÃO PARA FUROS NO CORPO DA CAIXA; MANUAL DE INSTRUÇÃO - ADESIVO COLADO NO CORPO DO PRODUTO; NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 14799 E NBR 15682.	UNI	FORTLEV	5,000	2.940,0000	14.700,00
49	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W - 3 TEMPERATURAS, TENSÃO: 110V / 220V.	UNI	HYDRA	30,000	55,0000	1.650,00
50	CIMENTO COLA PISO SOBRE PISO CINZA - 20KG	UNI	VIT	100,000	26,8800	2.688,00
51	CIMENTO COLA SC 20 KG - EXTERNO	UNI	VIT	400,000	21,5000	8.600,00
68	FOLHA DE PORTA LISA PADRÃO IMBUIA P/ VERNIZ 0,82MX2,10M SEMI- OCA ENCABEÇADA.	PÇ	FALCÃO	50,000	180,0000	9.000,00
69	FOLHA DE PORTA LISA PADRÃO IMBUIA P/ VERNIZ 0,92MX2,10M SEMI- OCA ENCABEÇADA.	PÇ	FALCÃO	20,000	180,0000	3.600,00
75	GABINETE DE COZINHA 1,50 MT.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA NATURAL REFLORESTADA, Prensada com resina de alta resistência; MATERIAL: MDP; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; GARANTIA 5 ANOS; ACABAMENTO: PINTURA UV BRILHANTE.	UNI	MGM	10,000	457,0000	4.570,00
76	GABINETE DE COZINHA 2,00 MT.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA NATURAL REFLORESTADA, Prensada com resina de alta resistência; MATERIAL: MDP; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; GARANTIA 5 ANOS; ACABAMENTO: PINTURA UV BRILHANTE.	UNI	MGM	10,000	880,0000	8.800,00
93	MEIA CANA DE MADEIRA CEDRINHO P/ FORRO	M	ANDORRA	500,000	11,0000	5.500,00
106	PORTA DE SALA AÇO REFORÇADO MEDIDA: 2,10 ALTURA X 0,80 LARGURA	UNI	GEROTTO	50,000	490,0000	24.500,00
125	REVESTIMENTO DE PAREDE P13	M2	ROCHA	1.000,000	25,0000	25.000,00
148	TORNEIRA DE INOX PARA PIA	UNI	SEA	100,000	55,0000	5.500,00
150	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO	UNI	SEA	100,000	60,0000	6.000,00
160	VITRÔ DE CORRER DE AÇO REFORÇADO 100X120 - COM GRADE	UNI	GEROTTO	20,000	365,0000	7.300,00
171	CARRINHO DE MÃO SUPER FORTE 60L VERDE FERRO MACIÇO	UNI	FUZIL	20,000	245,0000	4.900,00
178	TORQUÊS ARMADOR 12" COM UMA LÂMINA DE AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UNI	S. ROMAO	20,000	42,4300	848,60
184	COLHER P/PEDREIRO 8" FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE AL	UNI	FERJA	30,000	18,0000	540,00

Fornecedor: 15010 - 50X1 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	BATENTE DE MADEIRA GARAPEIRA PARA PORTA DE 0,035MX0,14MX0,72MX2,10M	JG	MADEVAL	80,000	204,0000	16.320,00
24	BATENTE DE MADEIRA GARAPEIRA PORTA 0,035MX0,14MX0,82MX2,10M	JG	MADEVAL	80,000	204,0000	16.320,00

Fornecedor: 15010 - 50X1 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	BATENTE DE MADEIRA GARAPEIRA PORTA 0,035MX0,14MX0,92MX2,10M	JG	MADEVAL	30,000	204,0000	6.120,00
67	Folha de porta lisa padrão imbuia para verniz, encabeçada semi-oca, 0,72mx2,10m.	PÇ	OTIMA PORTA	50,000	178,2000	8.910,00
70	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO	M2	COML VITOR	500,000	204,0000	102.000,00
78	GUARNIÇÃO PARA PORTA EM MADEIRA CEDRINHO 7 CM LARGURA X 1 CM ESPESSURA.	JG	MADEVAL	150,000	57,9100	8.686,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natividade da Serra para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Natividade da Serra, 19 de Junho de 2023.

EVAL AUGUSTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

50X1 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	CNPJ: 11.255.149/0001-38	_____
ACF2 SERVICOS E COMERCIO LTDA	CNPJ: 06.294.648/0001-02	_____
ALEXANDRE DE OLIVEIRA E SILVA FABRICA DE BLOCOS	CNPJ: 18.773.344/0001-07	_____
DIEGO TADEU PEIXOTO 40181163810	CNPJ: 44.223.483/0001-69	_____
GERALDO DONIZETI DE OLIVEIRA 11431888885	CNPJ: 34.660.893/0001-13	_____
GLAUBER TANNUS RAMOS	CNPJ: 30.575.719/0001-11	_____
IBS DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 18.550.258/0001-27	_____
KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	CNPJ: 37.286.991/0001-20	_____
L M LINDOLFO MATERAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	CNPJ: 11.286.948/0001-71	_____
SANTINO PEIXOTO-ME	CNPJ: 58.541.699/0001-87	_____